



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 24/2015

Pitanga, Terça-Feira, 28 de Abril de 2015

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

Dispõe sobre o aumento do valor do per capita aplicável aos custeios e manutenção do CIS para os municípios integrantes.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme assembleia realizada na data do dia vinte e quatro de abril, e para cumprir com as determinações desta e com os princípios da legalidade, e tendo em vista a saída do município de Palmital da referida entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) per capita aplicável aos municípios que fazem parte do consórcio, sendo este repasse mensal utilizado para custeio e manutenção do CIS Paraná Centro, que passa a vigorar a partir do momento da sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contraditórias.

Pitanga, 28 de Abril de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente CIS/PARANÁ CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 009/2015



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 24/2015

Pitanga, Terça-Feira, 28 de Abril de 2015

Dispõe sobre a saída do município de Palmital.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme assembleia realizada na data do dia vinte e quatro de abril, e para cumprir com as determinações desta entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conforme solicitação do município de Palmital e anuência em Assembleia, **DESINTEGRAR**, o referido município de seu quadro associativo, permanecendo os demais municípios: Boa Ventura de São Roque, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Pitanga e Santa Maria do Oeste, devendo o estatuto da instituição sofrer referida alteração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contraditórias.

Pitanga, 28 de Abril de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente CIS/PARANÁ CENTRO